



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA
"PÓVOA SEMANÁRIO"

(Aprovada na reunião plenária de 7.JUL.99)

1 - Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), em 17 de Junho de 1999, um ofício do Instituto de Comunicação Social (ICS), solicitando, ao abrigo da alínea o) do Artº 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, a classificação da publicação periódica "Póvoa Semanário". Esta publicação encontra-se inscrita naquele Instituto sob o número 122492 de 20 de Julho de 1998.

Anexos ao ofício, foram enviados cópias das declarações relativas ao respectivo registo e locais de venda, do estatuto editorial, assim como um exemplar dos nºs 22, 26 e 30, datados respectivamente de 31 de Março, 29 de Abril e 27 de Maio de 1998.

2 - De acordo com os elementos supra citados, trata-se de uma publicação semanal, cuja propriedade pertence à empresa SINTONIZENOS - COMUNICAÇÃO SOCIAL, Lda. Tem como directora Catarina Glória Pessanha Fonte e a sede da redacção é na Av. Cidade de MontGeron, 169 - r/c. 4490 Póvoa de Varzim.

3 - É uma publicação periódica, uma vez que se edita semanalmente, e de acordo com o nº 1 do Artº 11º da Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro (Lei de Imprensa) são periódicas as publicações que se realizam "em série contínua, sem limite definido de duração, sob o mesmo título, abrangendo períodos determinados de tempo".

4 - Relativamente ao conteúdo das publicações periódicas, o Artº 13º da Lei supra citada, classifica-as como doutrinárias ou informativas.

Explicita o seu nº 1 que as publicações doutrinárias são "aquelas que, pelo seu conteúdo ou perspectiva de abordagem, visem, predominantemente divulgar qualquer ideologia ou credo religioso."

Acrescenta o nº 2 deste artigo que são informativas "as que visem a difusão de informações ou notícias.

Refere ainda o nº 3 que são de informação geral as publicações "que tenham por objecto predominante a divulgação de notícias ou informações de carácter não especializado".

Dos exemplares enviados, podemos verificar que, pela diversidade de assuntos tratados em artigos sobre educação, cultura, desporto, saúde, qualidade de vida, ambiente, História e interesses locais, o periódico "Póvoa Semanário" é de informação geral.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

5 - Quanto ao seu Estatuto Editorial, de acordo com o estipulado no nº 1 do Artº 17º, da referida Lei, este periódico compromete-se a respeitar "os princípios deontológicos da imprensa e a ética profissional, de modo a não poder prosseguir apenas fins comerciais, nem abusar da boa fé dos leitores, encobrindo ou deturpando a informação".

6 - Quanto à expansão, o Artº 14º diz, que as publicações podem ser de âmbito nacional ou regional, considerando-se de âmbito nacional as que, tratando predominantemente temas de interesse nacional ou internacional, são postas à venda na generalidade do território nacional.

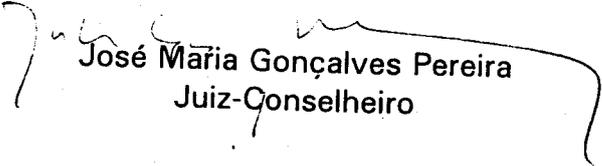
Dado que esta publicação se ocupa predominantemente de temas de interesse local e, segundo declaração dos proprietários, para além de ser distribuído por via postal para Portugal e estrangeiro, é posto à venda nas diferentes freguesias da Póvoa de Varzim, estamos perante uma publicação de âmbito regional.

7 - Nestes termos, a AACS, de acordo com o estipulado na al. o) do Artº 4º, da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, delibera classificar o periódico "Póvoa Semanário" como publicação periódica de informação geral e âmbito regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Fátima Resende (relatora), José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Rui Assis Ferreira e Beltrão de Carvalho.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 7 de Julho de 1999

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

FR/CA